Publicado no D. O.
de 19 / 04 / 2016
Funcionário

PORTARIA MD Nº 179/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, II, "a", do Regimento Interno;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2016 que permita o planejamento das atividades no âmbito desta Casa Legislativa;

Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no ano de 2016, nos seguintes dias:

I – 01 de janeiro (sexta-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 08 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo – Portaria MD nº 044/2016);

III – 09 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (ponto facultativo – Portaria MD nº 044/2016);

IV – 10 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas (ponto facultativo até as 13:00 horas – Portaria MD nº 044/2016);

V – 24 de março (quinta-feira) – ponto facultativo (Portaria MD nº 121/2016);

VI – 25 de março (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII – 08 de abril (sexta-feira) – Aniversário de Cuiabá (feriado municipal);

VIII – 21 de abril (quinta-feira) – Tiradentes (feriado nacional);

IX – 22 de abril (sexta-feira) – ponto facultativo;

X – 26 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi (feriado nacional);

XI – 27 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;

XII – 07 de setembro (quarta-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII – 12 de outubro (quarta-feira) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV – 28 de outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XV – 02 de novembro (quarta-feira) – Dia de Finados (feriado nacional);

XVI – 14 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

XVII – 15 de novembro (terça-feira) – Proclamação da República (feriado nacional);

XVIII – 08 de dezembro (quinta-feira) – Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);

XIX – 09 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Instituir o recesso das atividades administrativas no período de 25 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016 e de 23 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

§ 1º Durante o período de recesso administrativo, as atividades de caráter essencial funcionarão em regime de plantão, devendo os dirigentes das respectivas unidades garantir um efetivo mínimo de servidores para atender às demandas.

§ 2º Fica suspensa a contagem dos prazos no período do recesso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de abril de 2016.

Deputado Guilherme Maluf
Presidente

Dep. GUILHERME MALUF _____ **Presidente**

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" _____ **1º Secretário**